



DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN
CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PENITENCIÁRIO
Av. Anita Garibaldi, 750 - Ahú - CEP 80.540-180 - Curitiba - Paraná
Fone (41) 3313-3790 – Fax (41) 3313-3787 – e-mail: depen@depen.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 005/2012

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.557, de 15/08/2012, em consonância com a Lei nº. 17.140, art.17, inciso III, de 02/05/2012, diante do deliberado na reunião realizada em 08 de outubro de 2012, nas dependências do miniauditório – Palácio das Araucárias, tendo em vista o protocolo nº 11.656.414-9.

RESOLVE:

Art 1º Autorizar e aprovar nos termos de cooperação firmado com as cooperadas, a inserção dos seguintes parágrafos:

“1º As empresas deverão pagar salário mínimo, sendo, 75% para o preso e 25% para o FUPEN, acrescido de mais 25%, para cobertura de despesas administrativas.

2º E em se tratando de canteiro de trabalho externo, a empresa deverá recolher um salário mínimo por preso implantado, sendo, 75% para preso e 25% para despesas administrativas.”.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos ao corrente exercício.

Curitiba, 08 de outubro de 2012.

MAURICIO KUEHNE
Presidente